

CONTRATO Nº 0144/2017
PROCESSO Nº 2017.013079
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo e comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Joaquim Lyra, nº 44, Lote 118, Quadra 18, Barra do Jucu, Vila Velha – ES, CEP 29.125-050, inscrita no CNPJ sob o nº **15.470.541/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA MARTHA FISCHER RUPF**, Identidade nº **450.721-SSP/ES**, CPF **527.554.287-91**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ADOÇANTES LÍQUIDO E AÇUCAR CRISTAL, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.013079, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ADOÇANTES LÍQUIDO E AÇUCAR CRISTAL, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **12/07/2017** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão n° 400200201 e 400200204, entro de Custo n° 6003444100.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 04: R\$ 7.981,50 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) ofertado(s) no **ANEXO I** do Edital, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.



[Handwritten signatures and initials]

- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paletes ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos e A-DST – Divisão de Serviços Gerais e Transportes da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

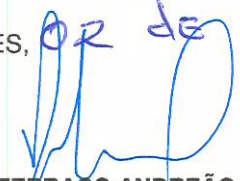
- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

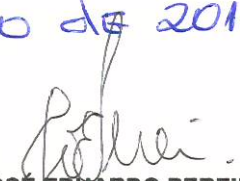
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 02 de outubro de 2017.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MARIA MARTHA FISCHER RUFF
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 527.554.287-91

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 10.41.202.18.122.0018.2070 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39, Fonte 0101 do orçamento da AGERH para o exercício de 2017. Vitória, 02 de outubro de 2017.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro - AGERH
Protocolo 347858

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da designação do servidor efetivo, **MARCELO COSTA GOMES**, número funcional 2892391, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA TÉCNICA - FGT**, deste Instituto, a partir de 01.10.2017.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora efetiva, **FLÁVIA KARINA RANGEL DE GODOI**, número funcional 2791790, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA TÉCNICA - FGT**, deste Instituto, a partir de 01.10.2017.

Cariacica, 25 de setembro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 347895

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0145/2017, 0141/2017, 0142/2017, 0144/2017, 0146/2017 e 0147/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, ADOÇANTES LIQUIDO, AÇÚCAR CRISTAL E COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: MIX TODO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 75.872,70 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e

dois reais e setenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: D.M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME.
VALOR: R\$ 27.955,74 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 03

CONTRATADA: LICITA WEB COMÉRCIO EIRELI - EPP.
VALOR: R\$ 24.528,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 04

CONTRATADA: VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 7.981,50 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 05

CONTRATADA: L.R.L. PASSOS EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA - ME

VALOR: R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 06

CONTRATADA: TALISMÃ COMERCIAL EIRELI - ME

VALOR: R\$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0046/2017
Protocolo: 2017-013079

Vitória, 03 de outubro de 2017.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 347686

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SERVICE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO SUPORTE DO FABRICANTE PARA LICENÇAS VMWARE EXISTENTE NA CESAN.

VALOR: R\$ 687.999,69 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 049/2017
Protocolo: 2017-009242

Vitória, 03 de outubro de 2017.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 347823

RESUMO DO TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 21/09/2017, com término previsto para 20/01/2018. Suplementação de R\$ 1.070.269,03 (um milhão, setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).

REF.: Processo nº 2017.023850

Vitória, 03 de outubro de 2017.
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 347818

RESUMO DO TERMO ADITIVO 07 DO CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 21/09/2017, com término previsto para 20/01/2018. Suplementação de R\$ 779.590,24 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

REF.: Processo nº 2017.023343

Vitória, 03 de outubro de 2017.
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 347821

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 065, de 02 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VITÓRIA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br.
Período inscrição: de 03/10 a 08/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br.
Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.
Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 347738

Resumo Edital N.º 066, de 02 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br.
Período inscrição: de 03/10 a 08/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br.
Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.
Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 347740

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013/2017

Processo: 79597181/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de vaporizador de roupa e secador de cabelo;
Contratada: Distribbrinq Comercial LTDA ME;

Valor: R\$ 1.600,80 (um mil, seiscentos reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 02/10/2017.
VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 347716

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2017

Processo: 79597602/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Armários de Panificação;

Contratada: Distribbrinq Comercial LTDA ME;

Valor: R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 25/09/2017.
VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 347724